



**LEI Nº 1.046, DE 02 DE MAIO DE 2017.**

**“FICA INSTITUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, O "DIA DA QUEIMA DE FOGOS DA VIRADA", A SER COMEMORADO NO DIA 31 DEZEMBRO, E”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica instituído no calendário de eventos do Município de Cidade Ocidental - GO, o **“DIA DA QUEIMA DE FOGOS DA VIRADA”**, a ser realizado no dia 31 de dezembro, na Orla do lago, em comemoração a virada do ano.

**Parágrafo único.** Na data citada no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a criar mecanismos e a executar atividades para atrair a comunidade.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desse evento ocorrerão por conta do Poder Executivo, em conformidade com as dotações orçamentárias ou emendas Parlamentares para este fim.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental



**Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete**  
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461  
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

